



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

## EDITAL 001/2015

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI**

O MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA torna público que será realizada a 1ª Seleção de Estudantes de Direito/2015, para atuar como Estagiários de acordo com instruções constantes do presente edital e IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e o Convênio para concessão de Estágio remunerado a Estudantes de Graduação celebrado com a Faculdade de Guanambi – FG.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado **para formação de cadastro de reserva** será realizado por Comissão Examinadora de que são integrantes: o MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, Dr. Diogo Souza Santa Cecília, que a presidirá; o Diretor de Secretaria da Vara, Cristiano Oliveira Ribeiro Prado e os servidores Liliane Cardoso Cotrim Vieira e Fábio Lopes Rodrigues.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito regularmente matriculados na instituição conveniada com a Subseção Judiciária de Guanambi que estejam, no momento da inscrição, cursando do 5º ao 8º semestre.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **08/09/2015** a **18/09/2015**, no horário de 09h às 16h no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, situado na Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, na Sala da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizada no 2º andar.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deve preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, juntando cópia da cédula oficial de identidade (apresentar o original), Curriculum Vitae e histórico escolar atualizado (inclusive o semestre 2015.1), emitido pela Instituição de Ensino Superior conveniada. A Ficha de inscrição, bem como o Edital, poderão ser obtidos na Sede da Subseção e/ou no site: [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br).

2.4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante Procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 3 acima e apresentação de identidade do Procurador.

2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.6. Fica vedada a inscrição de estudantes que já sejam estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi.

#### **3. DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Os classificados integrarão o cadastro de estagiários da Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Guanambi – BA e serão convocados de acordo com as vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade da seleção.

#### **4. DO EXAME DE SELEÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

4.1. A seleção abrangerá:

- a) análise do histórico escolar;
- b) prova objetiva;
- c) prova de redação.

4.2. A análise do histórico escolar valerá até 10 (dez) pontos e terá como valor final a nota média geral do candidato constante no documento.

4.3. A prova objetiva conterà 25 (vinte e cinco) questões, sendo divididas da seguinte forma:

- a) 05 (cinco) de Direito Constitucional,
- b) 05 (cinco) de Direito Administrativo,
- c) 05 (cinco) de Direito Civil e Processual Civil,
- d) 05 (cinco) de Direito Penal e Processual Penal
- e) 05 (cinco) de Legislação aplicável aos Juizados Especiais Federais (Leis nº 9.099/95 e 10.259/2001).

4.4. As questões objetivas serão de múltipla escolha e versarão sobre matérias dos programas e assuntos correlatos constantes do Anexo I do Edital. Cada questão objetiva valerá 2 (dois) pontos, num total de 50 (cinquenta) pontos.

4.5. A Redação, com tema a ser definido pela comissão examinadora, deverá possuir o mínimo de 20 (vinte) linhas e valerá 40 (quarenta) pontos. Para correção, serão considerados: a) ortografia; b) raciocínio lógico; c) domínio do tema; d) capacidade de síntese; e) estrutura do texto.

4.6. Somente serão avaliadas as provas de redação dos 20 (vinte) candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitado o empate na última colocação.

4.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

4.8. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

4.9. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato que, pela ordem, tiver:

- a) maior pontuação na redação;
- b) maior pontuação nas questões objetivas;
- c) maior média geral no histórico escolar.

4.10. Não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro documento.

#### 5. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. As provas - objetiva e de redação - serão aplicadas no dia **02/10/2015**, com início às **14h** e término previsto para as **18h**, na sede da Subseção Judiciária de Guanambi, situada na Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, Guanambi/BA, salvo indicação tempestiva de novo local, devendo o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido.

5.2. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

- d) Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meio ilícitos para realização da prova;
- g) Não devolver integralmente o material recebido;
- h) Perturbar a ordem dos trabalhos.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos habilitados à realização das provas - objetiva e de redação - será afixada no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, à Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, Guanambi/BA e no site [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br), em **25/09/2015**.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados processo seletivo, em ordem decrescente de classificação, serão afixados no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, à Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, Guanambi/BA e no site [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br), na data provável de **09/10/2015**.

6.3. A relação final dos candidatos aprovados processo seletivo, em ordem decrescente de classificação, após a análise de eventuais recursos, será afixada no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, à Avenida Santos Dumont, nº. 325, Centro, Guanambi/BA e no site [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br), na data provável de **16/10/2015**.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, dirigido ao M.M. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guanambi, devendo ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado. O Formulário de Recurso deverá ser retirado na Sede da Subseção e/ou no site: [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br).

7.2. Da decisão adotada em julgamento pela Comissão Examinadora da Subseção Judiciária de Guanambi – BA não caberá interposição de outro recurso.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final observará a ordem decrescente das notas obtidas na análise do histórico escolar, na prova objetiva e de redação, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

9.3. A convocação será feita por escrito, e o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Guanambi e manifestar interesse na realização do estágio.

9.4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio.

9.5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

9.6. O candidato é o único responsável pela regularidade dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição. Em caso de alteração, o candidato deverá comunicá-la à Subseção Judiciária, sob pena de exclusão e de convocação do próximo candidato aprovado.

#### 10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Quando da convocação para início do estágio do candidato aprovado, será exigida a apresentação do Histórico Escolar e da Declaração da Faculdade de que o candidato está regularmente matriculado.

10.2. O estágio terá duração de, no máximo, 02 (dois) anos, e será realizado em vinte horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias, nos períodos de 8 às 12 horas e das 12 às 18 horas, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira.

10.3. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**. Esse valor será consignado em **Termo de Compromisso** a ser firmado entre o Estagiário e a Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância – Subseção Judiciária de Guanambi – BA, com interveniência da Instituição de Ensino, e poderá ser alterado a critério da Administração. O estudante fará jus, ainda, ao pagamento de auxílio transporte no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente trabalhado.

10.4. Será considerado, para efeito de cálculo da remuneração, o **Acompanhamento Mensal de Estágio** - frequência diária do estagiário, deduzindo-se o valor equivalente aos dias de faltas não justificadas.

10.5. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto na Instrução Normativa IN-13-01, do TRF 1<sup>a</sup> Região.

10.6. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.7. Na forma do artigo 4º da Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, será **contratado seguro contra acidentes pessoais** em favor dos estagiários, por meio de apólice de grupo, na qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem feitas as admissões.

10.8. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10.9. Nos termos do art. 4º da Lei 6.494/77 e do art. 6º do Decreto 87.497, de 18 de agosto de 1982, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância – Subseção Judiciária de Guanambi - BA.

10.10. A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, uma única vez.

10.11. O estágio na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância - Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e os demais atos pertinentes à Seleção de Estudantes de Direito para Estágio na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância - Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, serão divulgados na sede da Subseção Judiciária de Guanambi, sendo esta a forma oficial de comunicação. Opcionalmente, poderão ser entregues na instituição conveniada, para divulgação, bem como disponibilizadas no sítio [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

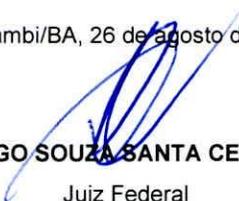
**11.2.** Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

**11.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**11.4.** A presente seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

**11.5.** Durante o estágio, o estagiário não poderá exercer paralelamente estágio em outros órgãos públicos (AGU, MPE, MPF, Defensoria Pública, CEF, INSS, PFN, etc.) ou escritório particular de advocacia, sob pena de rescisão contratual.

Guanambi/BA, 26 de agosto de 2015.

  
**DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guanambi

Presidente da Comissão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI – BAHIA

ANEXO I

**PROGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:**

**1. Direito Administrativo:** Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Atos *interna corporis*. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário. Controle comum e controle especial. Responsabilidade civil do Estado.

**2. Direito Constitucional:** A Constituição: conceito e classificação. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Organização do Estado: União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais. Das funções essenciais à justiça.

**3. Direito Civil:** Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Do domicílio. Dos bens (classificação adotada pelo Código Civil). Dos fatos jurídicos. Dos prazos de prescrição e decadência. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer, alternativas divisíveis, indivisíveis e solidárias. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do adimplemento das obrigações. Dos contratos: disposições gerais, contratos bilaterais e vícios redibitórios. Da compra e venda, do depósito, do mandato e da fiança. Do concurso de credores. Responsabilidade civil. Do direito da empresa.

**4. Direito Processual Civil:** Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Distribuição e registro. Prazos processuais: disposições gerais, da verificação e das penalidades (pelo descumprimento). Do intercâmbio processual: da citação, da intimação e da notificação (conceito, forma, requisitos e espécies). Das cartas: precatória, de ordem e rogatória. Do juiz e do Ministério Público. Das partes e dos procuradores. Capacidade processual. Das despesas processuais. Suspeição e impedimento. Das nulidades. Da competência interna: territorial, funcional e em razão da matéria. Das modificações da competência. Da declaração de incompetência. Das provas: noções fundamentais e espécies. Testemunhas e peritos: incapacidade, impedimento e suspeição. Da audiência de conciliação, instrução e julgamento: fases do seu desenvolvimento e finalidade. Dos despachos, das decisões e das sentenças: conceito e requisitos. Preclusão e coisa julgada. Do mandado de segurança. Lei nº 6.830, de 22/09/80 (Lei das Execuções Fiscais). Leis nº 9.099/95 e 10.259, de 12/07/01 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis).

**5. Direito Penal:** Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Interpretação da lei penal: espécies de interpretação; Analogia; Aplicação da lei penal: princípio da legalidade, princípio da anterioridade, lei penal no tempo, lei penal no espaço, imunidades. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das espécies de pena. Dos efeitos da condenação. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade.

**6. Direito Processual Penal:** Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e da Justiça Federal (primeira instância). Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). Extinção da punibilidade. Prisão cautelar: temporária, em flagrante, preventiva e de sentença condenatória. Liberdade provisória e fiança. *Habeas corpus*: conceito, competência e processamento. Do interrogatório do acusado. Da instrução criminal (arts. 394 a 405 e 498 a 502). Dos Juizados Especiais Federais Criminais (arts. 60 a 92 da Lei nº 9.099/95).

**7. Juizado Especial:** Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01